

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1777/2025

O Município de Araçu, Estado do Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **CONCORRENCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, regime execução **EMPREITADA GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF. **Devem ser observadas as datas e horários discriminados a seguir:**

Data de início de recebimento propostas: a partir das 08:00h do dia 16 de junho de 2025.

Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 30 de junho de 2025.

Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 30 de junho de 2025.

Data de início dos lances: às 09:01h do dia 30 de junho de 2025.

Modo de Disputa: ABERTO

Local/Sistema de compras: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

1.2. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.3. As proponentes são responsáveis pelo exame criterioso das condições de fornecimento do objeto deste edital, ficando cientes de que o Município poderá aplicar as sanções previstas neste edital e anexos, em cumprimento ao disposto no Capítulo I - Das Infrações e das Sanções Administrativas - do Título IV da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

1.4. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital de concorrência.

1.5. As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes, e serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimento originais, exceto, quanto aos prazos, quando a alteração não afetar a preparação das propostas.

1.6. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamações ou indenização por estes motivos.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sob regime e empreitada global execução indireta para Construção de edificação em áreas comuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os recursos a custear a presente obra, são oriundos de emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023.

2.3. As obras deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos no Projeto Básico.

2.4. Especificações Técnicas:

2.4.1. As especificações técnicas mais detalhadas poderão ser consultadas em memorial Descritivo da Obra e Projetos Técnicos que compõe a documentação técnica de referência.

2.5. Os serviços a serem realizados deverão respeitar as legislações aplicáveis, mas, principalmente o projeto elaborado.

2.6. Os serviços a serem realizados conforme os projetos técnicos elaborados, aprovados e justificados no referido Termo estão especialmente localizados dentro do perímetro urbano.

2.6. O valor estimado para execução dos serviços é de **R\$ 379.254,71 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos);**

2.7. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sítio <http://www.bnc.org.br>, que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar desta Concorrência qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir::

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.7. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.3.8. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.3.10. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.11. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação exceto:
- 4.3.12. Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei 14.133/2021. (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário)”.
- 4.3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

4.3.15.1. O impedimento de que trata o item 4.3.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.16. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno, total e irrestrito conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

4.3.17. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no sítio <http://www.bnc.org.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1.. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, em razão da adoção do critério de julgamento por menor preço global.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <http://www.bnc.org.br> NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA ELETRONICA NO SISTEMA BNC (Bolsa Nacional de Compras), DEVERÁ SER CADASTRADO O **VALOR GLOBAL**.

6.2. Posteriormente, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada a anexar no sistema BNC - Bolsa Nacional de Compras a proposta de preços escrita, com os preços unitários readequados ao valor proposto, preferencialmente em arquivo único NO FORMATO PDF.

6.3. A proposta deverá conter:

6.3.1. Indicação do “menor valor”, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos Anexos, para tanto se faz necessário a apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando duas casas decimais. (Exemplo: R\$ 1,00).

6.3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.6. A proposta comercial deverá estar de acordo com a especificação técnica e a descrição detalhada do produto a ser apresentado, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser estabelecido pelo agente de contratação.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superiora dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.29. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliações do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.29.3. desenvolvimentos pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimentos pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.30.2. empresas brasileiras;

7.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Considera-se inexequível as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, indicado neste Edital e seus anexos.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

8.10. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. O Agente de Contratação deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.17. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.20. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.21. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.22. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.25. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.26. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.27. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.30. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8.31. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6. A licitante deverá encaminhar:

9.4.1. **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, modelo do Anexo III do edital.

9.6.2. **Declaração de Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**, sob as penalidades cabíveis de que não houve e que não há fato impeditivo de habilitação do Licitante, após a obtenção do Certificado apresentado conforme determina o inciso 5º do artigo 14 da Lei 14.133/21, conforme Anexo IV deste edital;

9.6.3. **Declaração de Cumprimento do Disposto do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, sob as penalidades cabíveis de que o Licitante cumpre com a determinação Constitucional, conforme Anexo V deste Edital;

9.6.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme Anexo VI deste edital, assinada pela pessoa com plenos poderes para representar a Licitante;

9.6.5. As Empresas Licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, **PARA OBTEREM OS BENEFÍCIOS LEGAIS**, deverão apresentar AMBOS, os documentos abaixo (itens 9.6.4.1. e 9.6.4.2.) para obterem os benefícios, porém, a não apresentação não resultará na inabilitação ou desclassificação da(s) Proponente(s), apenas resultará no impedimento do uso dos benefícios concedidos pelas Leis:

9.6.5.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**

9.6.5.2. **Declaração do Porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, conforme Anexo VII deste Edital.

9.6.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, Anexo VIII do edital, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, Anexo IX do edital, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, Declaração de Pleno conhecimento Anexo X do edital.

9.6.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, nas datas e horários estabelecidos no 4.5 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, devendo apresentar **Declaração de Visita Técnica**, anexo XI do edital.

9.6.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item anterior por **declaração formal assinada pelo seu responsável técnico** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, Anexo X do edital.

9.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.4.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.4.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

4.3.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

10.1. A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação econômico financeira na forma como disposto no item 9.5., do Termo de Referência.

11. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa licitante deverá comprovar sua qualificação técnica na forma como disposto no item 9.6., do Termo de Referência.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **06 (seis) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico**, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Apresentar a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

12.1.3. **Conter Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total das obras e serviços discriminados nos projetos básicos, inclusive, leis sociais e todos os encargos incidentes, impostos, taxas e despesas com instalações, materiais e equipamentos, mão-de-obra, transporte, ferramentas, seguros, dentre outros.**

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.5. Conter indicação do responsável pela assinatura do termo de contrato (nome completo, RG, CPF, endereço residencial).

12.1.6. Conter indicação do responsável pelos contatos junto a Prefeitura (nome, e-mail, fone comercial, celular).

12.1.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.1.9. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, com utilização de 02 (duas) casas decimais.

12.1.10. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.1.11. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://aracu.go.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.12. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.13. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.14. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail institucional da Comissão de Contratação licitacao@aracu.go.gov.br ou em campo específico do sistema BNC - Bolsa Nacional: <http://www.bnc.org.br>.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

17. DAS GARANTIAS

17.1. As empresas participantes deverão apresentar/prestar garantia de execução do contrato (art. 96, Lei 14.133/21 e garantia Adicional/Complementar (art. 59, § 5º, Lei 14.133/21), na forma estabelecida no Anexo I – Projeto Básico, item 14 deste Edital.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. A convocação será efetivada, exclusivamente através de e-mail indicado pela adjudicatária em sua proposta.

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, será permitido a assinatura digital do termo de contrato por parte da proponente vencedora, devendo esta, após recebimento do mesmo, providenciar a assinatura Digital e devolução do contrato através do e-mail licitacao@aracu.go.gov.br.

18.5. O prazo previsto no item 18.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário, a exclusivo critério da Administração.

18.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.7. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida, caso necessário, a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (Três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.10. A Licitante Vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá:

18.10.1. Caso empresa seja sediada em outro estado, deverá apresentar visto do CREA-GO na certidão de registro do CREA de origem da empresa, quando da assinatura do termo de contrato.

18.10.2. Apresentar a comprovação da contratação estabelecida na forma do item "10.9.3.5.4".

18.10.3. Apresentar o comprovante de Garantia De Execução/Contrato e Garantia Adicional/Complementar, nos termos do item 4.4. do Anexo I – Projeto Básico – deste Edital, em alguma das seguintes formas:

18.10.3.1. FIANÇA BANCÁRIA

18.10.3.2. SEGURO GARANTIA

18.10.3.3. CAUÇÃO EM DINHEIRO

18.10.3.4. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

18.10.4. A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

18.10.5. A Garantia Adicional / Complementar deverá ser apresentada quando da ocorrência da hipótese estabelecida no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

18.10.6. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

18.10.7. A Garantia de Execução do Contrato acima, responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais.



18.10.8. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.10.9. A garantia de execução (contrato) prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.10.10. Utilizada a garantia de execução (contrato), a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

18.10.11. Quaisquer outras condições apresentadas pela Licitante vencedora em sua proposta poderão, à juízo do Município, ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado, desde que não alterem as disposições legais deste Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

19.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil (INCC)

19.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária.

19.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

19.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da empresa a ser contratada, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Do Responsável Pelo Recebimento Do Objeto

20.1.1. Serão responsáveis pelo recebimento do objeto do presente instrumento a Sr^a. FABIANA FARIA GONCALVES, responsável pela fiscalização do contrato e Sr^a. ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA, Gestor do Contrato.

20.1.2. A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de Contrato designado pelo município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

20.2. Do Recebimento Provisório/Definitivo

20.2.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato e ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias. 18.3. O

recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

20.4. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.

20.5. A obra deverá ser recebida pelo Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

20.6. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de Conclusão de Obra.

20.7. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

20.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

20.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.

20.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

20.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, a exclusivo critério do fiscal do contrato, de forma justificada, preferencialmente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.12. O prazo para a solução, de inconsistências na execução da Obra verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. A gestão e fiscalização do Contrato e da Execução do Obra se dará na forma como previsto no item 7.9. do Termo de Referência.

22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Constituem obrigações da Prefeitura

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor a ser indicado como fiscal do contrato/obra, especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

22.1.2. Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;

22.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital e contrato a ser assinado;

22.1.4. Expedir a competente Ordem de Serviço, após liberação do órgão gestor do convênio;

22.1.5. Também constituem obrigações da Prefeitura àquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – e demais anexos deste Edital.

22.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem que a isto limite sua responsabilidade;

22.2.1. Prestar os serviços à Prefeitura de conformidade com os projetos, especificações;

22.2.2. Disponibilizar equipe técnica para a execução da obra compatível com o objeto licitado, sendo, de sua inteira responsabilidade treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital e seus anexos.

22.2.3. A empresa a ser CONTRATADA deverá manter seus empregados uniformizados em um só padrão, trazendo, cada um, o seu respectivo crachá de identificação, nome, cargo e logomarca da empresa.

22.2.4. Fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) pertinentes a cada tarefa, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores de serviços contratados utilizem corretamente os mesmos.

22.2.5. Garantir que os equipamentos de EPI estejam em conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas, sendo este um encargo da CONTRATADA, assim como custo desses equipamentos

22.2.6. Manter recursos mínimos de mão-de-obra especializada, supervisão técnica e administrativa, necessárias à execução dos serviços de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução com a qualidade determinada pela Prefeitura.

22.2.7. Disponibilizar todos os materiais, necessários aos serviços objeto deste Edital e seus anexos, a serem adquiridos e fornecidos pela empresa, bem como a respectiva documentação fiscal para transporte, devendo ser de primeira qualidade e compatíveis com as normas da ABNT e padrões existentes. Os materiais serão encaminhados para os locais de execução dos serviços, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de carga, descarga, estocagem, guarda e movimentação dentro do canteiro de obras.

22.2.8. Manter os diários de Obra preenchidos e enviados mensalmente à Fiscalização, a qual poderá, sempre que necessário, solicitar apresentação dos diários em prazo inferior ao anteriormente estabelecido.

22.2.9. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

22.2.10. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a Prefeitura de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

22.2.11. A empresa a ser contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

22.2.12. A empresa a ser contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação a serem exigidas quando da licitação.

22.2.13. A empresa a ser contratada fica obrigada a promover o registro da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, em atendimento a legislação própria.

22.2.14. A empresa a ser contratada fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021. 20.2.15. Também constituem obrigação da empresa a ser contratada àquelas estabelecidas nos demais anexos deste Edital, independentemente de estarem transcritas neste item.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado conforme previsto no item 8.5. do Termo de Referência.

24. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

24.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

24.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

24.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

24.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

24.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, para apurar o caso concreto.

25. DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

25.1. A respectiva Ordem de Serviço para início das obras objeto deste certame, será emitida quando da assinatura do competente termo de contrato devendo a proponente vencedora dar início às obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da competente Ordem de Serviço.

25.2. A Ordem de Serviço será encaminhada através do e-mail informado pela empresa quando da apresentação da proposta.

25.3. A empresa terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis para promover a assinatura digital da Ordem de Serviço e encaminhá-la ao Departamento de Licitações através do e-mail licitacao@aracu.go.gov.br.

25.4. O não encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido no item 25.3 será considerado como descumprimento/recusa na execução do contrato, estando a empresa contratada, sujeita a aplicação das multas e sanções estabelecidas.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, sob quaisquer hipóteses, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br e no site oficial do município <https://aracu.go.gov.br/>.

27.11. Fica eleito o Foro de Araçá -GO, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Concorrência e com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.12. As Empresas Licitantes bem como seus Representantes Legais e Responsáveis Técnicos serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

27.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DO EDITAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIV – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Araçuaçu, 13 de junho de 2025.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Agente de Contratação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sob regime e empreitada global execução indireta para Construção de edificação em áreas comuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçuaçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sob regime e empreitada global execução indireta para Construção de edificação em áreas comuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçuaçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023.	UN	01	R\$ 379.254,71	R\$ 379.254,71

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo, bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, prorrogável, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.3. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão.

4.1.4. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

4.1.5. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.

4.1.6. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6938/1981);

4.1.7. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei n.º 12.187/2009);

4.1.8. Alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);

4.2. Deverão ser observadas ainda as seguintes especificações Técnicas de Sustentabilidade:

4.2.1. Ventilação e Iluminação Natural

4.2.2. Design que maximiza luz natural.

4.2.3. Promoção de ventilação adequada para reduzir uso de sistemas artificiais.

4.2.4. Uso Racional da Água

4.2.5. Implementação de sistemas de reuso de água cinza.

4.2.6. Sistemas de captação de água de chuva.

4.2.7. Energia Solar

4.2.8. Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos.

4.2.9. Materiais de Baixo Impacto Ambiental

4.2.10. Seleção de materiais sustentáveis certificados.

4.2.11. Gerenciamento de Resíduos

4.2.12. Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção.

4.2.13. Redução da Poluição

4.2.14. Práticas para minimizar poluição durante construção e operação.

4.2.15. Biodiversidade

4.2.16. Proteção e promoção de biodiversidade no local da obra.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 5% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.5. Vistoria

4.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser agendado com a Comissão de Contratação dia e hora para a realização da vistoria, que poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

4.5.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail licitacao@aracu.go.gov.br.

4.5.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para subsidiarem a presente obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

REFORMA E AMPLIACAO DO CLUBE CULTURAL DE ARACU -
01.12.27.813.0060.1.054 - 4.4.90.51

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo ser agendado com a Comissão de Contratação dia e hora para a realização da vistoria, que poderá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 17:00 horas.

6.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, a qual poderá ser agendada através do e-mail licitacao@aracu.go.gov.br.

6.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. Os serviços serão prestados no local de construção da, sito a Avenida João de Farias com R. Recife SN, Qd. 05 Lt. 01- Centro, Araçu-GO, na região de Centro Oeste do Brasil, CEP: 75.410-000

6.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

6.3. Materiais a serem disponibilizados

6.3.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela empresa a ser contratada;

6.3.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

6.3.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições

que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

6.4.2. A responsabilidade da empresa a ser contratada não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

6.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.5.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.5.1.1. Verificação do Cumprimento das Obrigações Contratuais:

6.5.1.1.1. A empresa contratada deve concluir todas as etapas da construção conforme o cronograma e os requisitos técnicos especificados no contrato. O responsável pela fiscalização do contrato deve confirmar que a obra está de acordo com os projetos aprovados.

6.5.1.1.2. Devem ser realizadas vistorias finais para garantir que tudo foi executado conforme o especificado, observando a qualidade e o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, funcionalidade, etc.

6.5.1.1.3. A empresa contratada deverá elaborar um relatório detalhado da obra, com a descrição dos serviços realizados, materiais utilizados, custos finais e eventuais modificações ou ajustes realizados durante a execução do projeto.

6.5.1.1.4. O relatório deve ser acompanhado de toda a documentação relativa à obra, como plantas, memorial descritivo e laudos técnicos de segurança.

6.5.1.1.5. Uma vez que o responsável pela fiscalização verifique a conformidade da obra, é emitido um Certificado de Conclusão, atestando que a obra foi executada conforme as condições do contrato e está apta a ser entregue para a utilização.

6.5.1.1.6. Deverá ser um termo para formalizar a aceitação da obra pela contratante. Este documento atesta que a obra foi finalizada conforme o contrato e suas exigências.

6.5.1.1.7. Todos os documentos relacionados à obra (relatórios, laudos, fotos, comprovantes de materiais, etc.) devem ser arquivados de forma organizada para futuras consultas ou auditorias.

6.5.2. Após o recebimento definitivo da obra e a liquidação final de pagamentos, o contrato é formalmente encerrado. Isso inclui a assinatura de documentos finais que atestam o cumprimento total das obrigações por ambas as partes.

6.5.3. Caso haja necessidade de ajustes ou revisões pós-entrega, o contrato de garantia ou outros documentos podem ser acionados para cobrir esse período de ajustes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Preposto

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que houver sendo executadas as obras.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1) 7.8. Fiscalização Técnica

7.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

2) 7.9. Fiscalização Administrativa

7.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.9.3.1. A fiscalização deve ser realizada de forma contínua, com visitas diárias ou semanais à obra. Durante as visitas, o fiscal observa o andamento da obra, analisa o cumprimento do cronograma, verifica se as etapas estão sendo executadas conforme o planejado, e se as condições de segurança estão sendo seguidas.

7.9.3.2. Deverá ser realizado o acompanhamento da execução de cada serviço, como terraplanagem, fundação, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas, acabamentos, entre outros. Cada serviço deve ser verificado em termos de qualidade e conformidade com o projeto técnico.

7.9.3.3. O fiscal deve elaborar relatórios periódicos (diários ou semanais) com o registro de todas as atividades realizadas, observações sobre a obra, eventuais problemas encontrados, medidas corretivas tomadas e o andamento da execução

7.9.3.4. O fiscal deve verificar se a execução está de acordo com o projeto aprovado, observando todas as especificações técnicas, dimensões, acabamentos e materiais.

7.9.3.5. Caso haja necessidade de alterações no projeto durante a execução (modificações solicitadas pela contratante ou necessidades imprevistas), o fiscal deve garantir que essas mudanças sejam formalizadas e que o impacto no cronograma e custos seja devidamente registrado e aprovado.

7.9.3.6. A fiscalização deve garantir que o cronograma de execução da obra seja seguido. Isso envolve o acompanhamento da entrega de etapas, o cumprimento das datas de início e conclusão de cada fase, e a verificação de que os prazos de execução sejam atendidos.

7.9.3.7. A fiscalização deve garantir que os testes e ensaios necessários (como ensaios de concretagem, verificação de resistência de materiais, teste de instalações elétricas e hidráulicas) sejam realizados e documentados, conforme as normas técnicas.

7.9.3.8. Além das fases mais estruturais da obra, o fiscal também deve acompanhar as etapas de acabamento, como pintura, revestimento de pisos e cerâmicas, instalações sanitárias, etc., garantindo que a qualidade atenda aos padrões exigidos.

7.9.3.9. Durante a execução da obra, a fiscalização deve garantir que as normas de segurança do trabalho sejam seguidas. Isso inclui o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores, sinalização adequada, segurança no uso de maquinário e equipamentos, e adequação das instalações.

7.9.3.10. Caso ocorram acidentes ou incidentes no canteiro de obras, a fiscalização deve garantir que as providências corretivas sejam tomadas e que os registros sejam feitos conforme exigido pela legislação.

7.9.4. Deverá ainda observar os seguintes normativos:

7.9.4.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

7.9.4.2. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

7.9.4.3. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

7.9.4.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

7.9.4.6. Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

7.9.4.7. ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

7.10. Gestor do Contrato

7.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o boletim de medição detalhado, em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto, conforme o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. DA APRESENTAÇÃO DA MEDICAÇÃO A Prefeitura efetuará o pagamento mediante apresentação de:

8.2.1. Boletim de Medicação detalhado em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto, devidamente aprovado nos termos do item 8.1., deste Termo de Referência.

8.2.2. Relatório fotográfico;

8.2.3. Cópia do diário de obras referente ao período contemplado no boletim de medição.

8.2.4. Comprovantes (certidões negativas) que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

8.2.5. A aprovação do Fiscal da Obra do Município, ocorrerá após a análise da documentação apresentada, e será feita por meio de emissão de Memória de Cálculo, atestando os valores apresentados, emitida após rigorosa e efetiva verificação dos quantitativos realizados. (Acórdão 3972/2023 – 2ª Câmara – TCU).

8.2.6. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar, juntamente com o Boletim de Medição e demais documentos:

8.2.7. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução;

8.2.8. Matrícula da Obra junto ao INSS

8.2.9. Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO

8.2.10. Todas as faturas e/ou notas fiscais, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:

8.2.11. Prova de recolhimento junto ao FGTS;

8.2.12. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

8.2.13. Nota fiscal dos serviços;

8.2.14. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de ARAÇU.

8.2.15. Última fatura, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:

8.2.16. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;

8.2.17. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;

8.2.18. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo setor competente da Prefeitura.

8.2.19. Na nota fiscal deverá constar a indicação completa do objeto, o número da medicação, o número da Concorrência, e o número da nota de empenho.

8.2.20. As Medições serão passíveis de avaliação inclusive “in loco”, verificada a Medição o município realizará o pagamento a CONTRATADA.

8.2.21. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Fiscal do Contrato solicitará a substituição ou carta de correção da mesma.

8.3. Do recebimento

8.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.3.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.3.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.17. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.5. Prazo de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Regime de execução

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

9.2.2. Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.2.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.2.2.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1. Habilitação jurídica

9.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.7. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.5.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação.

9.5.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.6.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.6.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade

9.6.1.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.6.1.4. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.6.1.4.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos.

9.6.1.4.2. A empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico permanente, pelo menos **um engenheiro civil/arquiteto**.

9.6.1.4.3. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

9.6.1.4.4. O vínculo empregatício do(s) profissional(is) deverá ser comprovado através do contrato social, para caso de sócios, ou ainda, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou certidão do órgão de classe válida.

9.6.1.4.5. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.6.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CURVA ABC DE INSUMOS E SERVIÇOS.

Itens de maior impacto orçamentário/relevância, conforme análise da Curva ABC:



Execução de piso em granilite (m²): incluso mistura, aplicação, polimentos, estucamento e acabamento – R\$ 71.915,26
Raspagem e aplicação de resina acrílica (2 demãos) (m²): R\$ 40.722,00
Portão de ferro galvanizado tipo PT-7 (m²): R\$ 28.113,79
Transporte de entulho em caçamba estacionária (m³): R\$ 27.806,76
Cimento estrutural branco CPB-32/40 (kg): R\$ 26.760,50
Mão de obra qualificada (mestres de obras, engenheiros e marmoristas): R\$ 59.718,27

9.6.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.6.3.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **de R\$ R\$ 379.254,71 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Araçuaçu.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

REFORMA E AMPLIACAO DO CLUBE CULTURAL DE ARACU - 01.12.27.813.0060.1.054
- 4.4.90.51

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araçuaçu, 13 de junho de 2025.

ELISANGELA DE LIMA E SOUSA OLIVEIRA
Gestor Público Municipal do Poder Executivo de Araçuaçu-Go



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

PROPOSTA DE PREÇO

Vimos através do presente, apresentar a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços para execução do objeto: "XXXXXXXXXXXXX"

1. COTAÇÃO DO PREÇO: Para a execução dos serviços acima, ofertamos o VALOR GLOBAL de R\$ _____ (_____)

2. CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: xxxx (xxx) xxxx, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.
Validade da Proposta: xxxxxx (xxxx) xxxxx, a contar da data da abertura do certame licitatório
Número da conta bancária para crédito dos pagamentos: (informar banco, agência e conta corrente)

3. RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO: Será responsável pela assinatura do termo de contrato a ser emitido:

Nome:

Função: (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)

N. CPF:

O. RG/Órgão Emissor:

Endereço:

4. RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

Nome:

Função:

E-mail (1):

F-mail (2):

Fone comercial:

Cel:

-----, ---- de ----- de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO:

- A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.
- A proponente é única responsável por manter atualizadas as informações do responsável para contatos junto a Prefeitura. Qualquer ocorrência oriunda da impossibilidade de contato com a proponente, decorrente de falta de atualização das informações será de sua inteira responsabilidade.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], por meio de seu representante legal, [nome completo do representante], na qualidade de [cargo], vem, para os devidos fins, declarar que:

1. Atende integralmente aos requisitos e condições estabelecidas no Edital nº [número do edital], referente ao processo licitatório [tipo de licitação], conforme especificado nas cláusulas e anexos do referido Edital.
2. Está ciente de todas as exigências quanto à qualificação técnica, jurídica, fiscal e financeira previstas no Edital, e que atende a todos os critérios necessários para participar do processo licitatório.
3. Compromete-se a apresentar todos os documentos e informações exigidos para a participação e, caso seja vencedor, a cumprir as obrigações previstas no contrato decorrente desta licitação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, assumindo plena responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC
_____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU-GO
A/C Agente de Contratação

_____(NOME DO PROPONENTE)____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, sediada à _____(ENDEREÇO COMPLETO)____, através de seu ____ (indicar se é procurador, sócio, proprietário, etc.)____ Sr. _____, portador do RG n. _____, CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (manter ressalva apenas quando necessário)

-----, ---- de ----- de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital de licitação: Concorrência Eletrônica nº XXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. A proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº xxxxxx, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Concorrência Eletrônica nº xxx não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxxx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxxx quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº xxxx não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Concorrência Eletrônica nº xxxx antes da adjudicação do objeto da referida licitação; V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Concorrência Eletrônica nº xxxx não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ARAÇU, antes da abertura oficial das propostas; e

V. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ---- de de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME RESPONSÁVEL



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob. o nº _____, com sede a _____ (rua; nº, bairro e cidade), por seu ____ (citar se é sócio ou representante legal)____, Sr. ____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar)____, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins do disposto nos itens 2.3.1 e 7.2 do referido Edital, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como ____ (citar se é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP)____, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado). Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. Local, _____, de _____, de _____.



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxx, por intermédio de seu representante legal, senhor xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2025.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

_____(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº XXX/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA Processo Administrativo nº 1777/2025 Concorrência Eletrônica nº 002/2025

Declaro para os devidos fins, que , portador(a) da Cédula de Identidade nº , CPF nº , representante legal da empresa , inscrita no CNPJ sob nº , realizou a vistoria técnica e tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão executados os serviços, referente a documentação da contratação, Processo nº XXX/2025. Declaro, ainda, ter ciência que erros/falhas identificados nos projetos devem ser objeto de impugnação aos termos do edital, por previsão do art. 63, inciso IV, §3º, da Lei federal nº 14.133/2021. A ausência de impugnação faz decair o meu direito de invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não me eximindo, como Contratada, da responsabilidade pelo custo e execução das adequações ao projeto, bem como da possível imputação das sanções legalmente previstas, tendo em vista o teor desta declaração.

(Local e data)

Representante Legal (com carimbo da empresa)



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Processo Administrativo nº 1777/2025

Concorrência Eletrônica nº 002/2025

A Empresa xxxxxxxx, com sede na Cidade de xxxxx, sito a xxxxxx, CEP xxxxxxxx, telefone xxx, e-mail xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxx, através de seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador do CPF n. xxxxx, RG/Órgão Emissor xxxxx, INDICA o(a) profissional responsável técnico, abaixo identificado, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedor do certame supra referenciado e, DECLARA, que, quando for o caso, este será incluído no QUADRO TÉCNICO da Proponente até a data da assinatura do contrato:

Engenheiro Responsável

Nome: (*) CREA Nº Data de registro:

Especialidade:

O referido responsável técnico registrará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

Local, de de .

Representante Legal

CPF:

RG:

Responsável Técnico

CPF:

RG:

Indicação Registro Profissional

-----, ---- de ----- de 2025.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME RESPONSÁVEL

OBSERVAÇÃO: A Declaração acima deverá ser redigida em papel timbrado da Empresa Licitante.



ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO Processo Administrativo nº 1777/2025 Concorrência Eletrônica nº 002/2025 TERMO DE CONTRATO N. XXX/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA CONCORRÊNCIA N. XX/2025, que entre si celebram o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, e a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma e condições abaixo especificadas.

O MUNICIPIO DE ARAÇU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. , com sede na , nesta cidade de ARAÇU, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de , Sr(a)., Decreto de Nomeação n. , residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa com sede a , Estado de , inscrita no CNPJ sob o n.º , neste ato representada pelo seu , Sr. , CPF n.º , portador do RG n.º – residente e domiciliado à , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação e Adjudicação do objeto da licitação de que trata a Concorrência n.º XXX/2025, consoante ao processo n. , nos termos da Lei n.º. 14.133/2021, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria; RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação pertinente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos constantes dos Projetos Básicos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo referência constante do processo n.

1.2.2. O Edital Concorrência n. XX/2025 e seus anexos

1.2.3. Proposta apresentada pela contratada

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O objeto decorrente do presente termo será custeado com recursos provenientes do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo para execução da obra será de, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, obedecendo ao cronograma físico-financeiro de execução da obra, fornecido pela CONTRATANTE, seguindo sempre as especificações técnicas e supervisão da Fiscalização.

2.2. O presente instrumento de contrato terá vigência de XXXXXXXXXX () , vigorando de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.3. O prazo de que trata o item 2.2, poderá, havendo necessidade, e a critério exclusivo da contratante, ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, na forma de seus artigos 106 e 107, por meio de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Constituem obrigações da Prefeitura

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor a ser indicado como fiscal do contrato/obra, especialmente designado, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;

3.1.2. Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;

3.1.3. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital e contrato a ser assinado;

3.1.4. Expedir a competente Ordem de Serviço, após liberação do órgão gestor do convênio;

3.1.5. Também constituem obrigações da Prefeitura àquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – e demais anexos deste Edital.

3.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e a documentação técnica indispensável à realização dos serviços ora contratados.

3.3. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato.

3.4. Credenciar, por escrito, junto à CONTRATADA, 01 (um) técnico, que atuará como seu fiscal e único interlocutor para os fins previstos neste contrato.

3.5. Atestar, através de rubrica de seus representantes, a execução dos serviços constantes nos Boletins ou Diário de Obra, que servirão como base para a elaboração dos Demonstrativos de Serviços executados.

3.6. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e prazos estabelecidos;

4.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação;

4.3. Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;

4.4. Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

4.5. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;

4.6. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, no atendimento ao objeto do Edital, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, conforme lei 14.133/2021 e demais ordenamento jurídico aplicável.

4.7. Indicar para a direção da obra e/ou serviço de engenharia, um profissional diplomado legalmente habilitado, que credenciará auxiliares de comprovada competência;

4.8. Dispor de pessoal especializado para a obtenção do acabamento desejado nos serviços, bem como para perfeita vigilância nos locais de execução dos serviços até a entrega final;

- 4.9. Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muro e capelas de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;
- 4.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação;
- 4.11. Além das técnicas estatuídas por lei, a CONTRATADA se responsabilizará por:
- 4.11.1. Falta de perfeição ou resistência nos trabalhos realizados;
- 4.11.2. Demolição e reconstrução dos trabalhos rejeitados pela fiscalização, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados;
- 4.11.3. Danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras ou serviços;
- 4.11.4. Infração ou multas ocorridas pela inobservância de qualquer regulamento ou legislação vigente referentes aos serviços executados;
- 4.11.5. Providenciar todo pessoal operário e cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas e Previdência Social, correndo por conta exclusiva da mesma todas as despesas correspondentes;
- 4.11.6. Todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra.
- 4.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.13. A CONTRATADA fica sujeita às demais obrigações estabelecidas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.
- 4.14. Não ceder a terceiros (subcontratação), em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, da fiscalização da CONTRATANTE.
- 4.15. Demais obrigações constantes do Edital de Concorrência de n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 5.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2025:

6. CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O preço global contratual para a execução dos serviços será de R\$ (), fixo e irreajustável, já incluídos todos os encargos e impostos porventura incidentes.
- 6.2. A CONTRATADA não poderá pleitear qualquer adicional nos preços por falhas ou omissões que porventura venham a ser verificadas em sua proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, a ser informada quando da apresentação da fatura.
- 7.2. Para efeito de pagamento, deverão ser observadas as disposições abaixo estabelecidas:
- 7.3. A Prefeitura efetuará o pagamento mediante apresentação de:
- 7.3.1. Boletim de Medicação detalhado em conformidade com a Planilha Orçamentária do Projeto, devidamente aprovado nos termos do item 7.2;
- 7.3.2. Relatório fotográfico;

- 7.3.3. Cópia do diário de obras referente ao período contemplado no boletim de medição.
- 7.3.4. Comprovantes (certidões negativas) que comprovem regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.
- 7.4. Aprovação do Fiscal do contrato, contendo a análise da documentação apresentada, por meio de emissão de Memória de Cálculo, atestando os valores apresentados.
- 7.5. Para efeito de pagamento da primeira medição, deverá a contratada apresentar, juntamente com o Boletim de Medição e demais documentos:
- 7.5.1. Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução;
- 7.5.2. Matrícula da Obra junto ao INSS
- 7.5.3. Comprovação de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO
- 7.6. Para efeito de pagamento de todas as faturas e/ou notas fiscais, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:
- 7.6.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS;
- 7.6.2. Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;
- 7.6.3. Nota fiscal dos serviços;
- 7.6.4. Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal da Prefeitura de Araçu.
- 7.7. Para efeito de pagamento da última fatura, além dos documentos já descritos deverá ser apresentada:
- 7.7.1. Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- 7.7.2. Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- 7.7.3. Termo de Recebimento Provisório, emitido pelo setor competente da Prefeitura.
- 7.7.4. Apresentar Cadastro Nacional de Obras –CNO, que comprove a baixa da inscrição junto à Receita Federal do Brasil –RFB, em conformidade com a IN/RFB nº 1.845 de 22 de novembro de 2018, bem como DCTFWeb Aferição de Obras em conformidade com a IN 2021/2021.
- 7.8. Na nota fiscal deverá constar a indicação completa do objeto, o número da medição, o número da Concorrência, o número da nota de empenho. (quando for o caso indicar também o número do convênio, contrato de repasse, etc.)
- 7.9. Caso a nota fiscal seja entregue sem as devidas informações, o Fiscal do Contrato solicitará a substituição ou carta de correção da mesma.
- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, nos termos do Decreto Municipal 8.543/2023.
- 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.11.1. O prazo de validade.
- 7.11.2. A data da emissão.
- 7.11.3. Os dados do Contrato e do órgão contratante.
- 7.11.4. O período respectivo de execução do Contrato.
- 7.11.5. O valor a pagar.
- 7.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.7. Boletim de Medições
- 7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio da apresentação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação inicial.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023

7.17. A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.543/2023, contados da entrada da nota fiscal no Protocolo Geral do Município.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, (quando for o caso).

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Para efeito dos pagamentos a serem realizados pela CONTRATANTE, serão observadas também às disposições constantes do Edital Concorrência n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritos.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:

8.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. , e como Fiscal do Contrato o Sr. .

8.2. Cabe ao Gestor do contrato:

8.2.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

8.2.2. acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.2.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.2.4. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução;

- 8.2.5. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- 8.2.6. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- 8.2.7. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 8.2.8. Demais obrigações estabelecidas no Edital Concorrência n. e seus anexos, bem como na Lei 14.133/2021.
- 8.3. Cabe a fiscalização, dentre outras, as seguintes atribuições:
- 8.3.1. Acompanhar a execução de todos os serviços; 8.3.2. Recusar materiais e serviços que não atenda as especificações;
- 8.3.3. Examinar os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social;
- 8.3.4. Examinar todos os materiais recebidos na obra antes de sua aplicação, decidindo sobre sua aceitação ou não;
- 8.3.5. Solicitar o diário de obras e que sejam feitas as anotações pertinentes, inclusive as orientações e observações da fiscalização;
- 8.3.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 8.3.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.3.8. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 8.3.9. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8.3.10. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 8.3.11. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 8.3.12. O pagamento das etapas da obra fica sujeito a comprovação no diário de obra, que a mesma foi visitada e que os serviços foram executados conforme projeto.
- 8.3.13. Solicitar que o engenheiro, mestre ou qualquer outro operário que não corresponda técnica ou disciplinarmente às exigências, seja retirado imediatamente da obra. A efetivação dessa medida não implicará em modificação do prazo ou condições deste edital;
- 8.3.14. Exigir o cumprimento de todos os itens do projeto;
- 8.3.15. Verificar e informar se o custo e o andamento da obra se desenvolvem de acordo com a Ordem de Serviço, o Cronograma Físico-Financeiro, os termos do Contrato;
- 8.3.16. Solicitar, ao chefe imediato, sempre que necessário, parecer, acompanhamento e/ou assistência de especialista, relativo ao objeto do Contrato (art. 132, Decreto 8.543/2023);
- 8.3.17. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- 8.4. A ação ou omissão, total ou parcial, do Gestor e/ou do Fiscal do Contrato, não exime a CONTRATADA de sua total responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos deste contrato e seus anexos, inclusive para os efeitos das disposições pertinentes do Código Civil.

8.5. No caso de inobservância pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, também o de sustar o pagamento de quaisquer faturas.

8.6. Também se constituem obrigações da fiscalização àquelas estabelecidas no Edital Concorrência n. e seus anexos, independentemente de estarem aqui transcritas.

9. CLÁUSULA NONA: MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Condições de Execução

9.1.1. O início de obra deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, a qual será emitida juntamente com o Termo de Contrato.

9.1.2. Caso não seja possível a entrega da obra na data do cronograma do projeto, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

9.1.3. O prazo para entrega da Obra passará a ser contado a partir do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da ordem de serviço.

9.1.4. Conforme cronograma físico-financeiro, o prazo de execução da obra será de () .

9.2. Do Responsável pelo Recebimento do Objeto

9.2.1. Será responsável pelo recebimento do objeto do presente instrumento o Sr. , responsável pela fiscalização do contrato.

9.2.2. A obra deverá ser entregue em conformidade com o projeto de engenharia e aprovação do Fiscal de Contrato e da Obra do município, obedecidas ainda as demais disposições deste Termo.

9.3. Do Recebimento Provisório/Definitivo

9.3.1. A Contratada deverá comunicar ao Gestor e ao fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados. O recebimento provisório da obra deverá ser feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, nos termos do item 9.3., do Termo de Referência.

9.3.2. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 e suas alterações vigentes.

9.3.3. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como as vias estejam limpas e em condições de uso.

9.3.4. A obra deverá ser recebida pelo Gestor do Contrato junto ao Departamento Municipal de Engenharia, que será o órgão fiscalizador, podendo, portanto, os mesmos solicitar exigências que por ventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial descritivo.

9.3.5. Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com o projeto de engenharia, sob pena de rejeição do serviço. O Fiscal do contrato acompanhará a execução e emitirá relatório que constatará a conclusão ou não do serviço para emissão do Termo de conclusão de obra.

9.3.6. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

9.3.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, Projeto de Engenharia e Edital e seus anexos.

9.3.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do Termo de Recebimento de Obra, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.10. O prazo para a solução, de inconsistências na execução da Obra verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

9.4. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, a ela competindo treinar e tornar obrigatório o seu uso.

9.4.2. A empresa a ser contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.4.3. Deverão ser observadas pela A empresa a ser contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Prefeitura e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

9.4.4. A Prefeitura, por meio do responsável pela fiscalização, atuará objetivando o total cumprimento das normas aplicáveis, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificadas por atraso nas obras e/ou serviços.

9.4.5. A empresa a ser contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da CONTRATANTE. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 10 (dez) dias para ao atendimento completo.

9.4.6. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Prefeitura poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da empresa contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no termo de Contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

9.4.7. Cabe a empresa a ser contratada solicitar à Prefeitura a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9.5. Dos Materiais, Máquinas e Equipamentos:

9.5.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela A empresa a ser contratada;

9.5.2. Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

9.5.3. A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da A empresa a ser contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, através de termo aditivo ou, quando for o caso, através de simples apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão será lavrado, sempre que possível, sob orientação do Controle Interno do Município, no que couber.

11.4. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas, no que couber.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, na seguinte modalidade: .

12.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

12.1.1.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp>.

12.2. A restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a , nos termos da legislação vigente.

12.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

12.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

12.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

12.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

12.7.3. Caso ocorra situação prevista no item 15.12, que enseja a apresentação de garantia adicional/complementar, esta obedecerá, obrigatoriamente aos critérios e normas estabelecidos nesta cláusula bem como no Edital Concorrência n. e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa; 1

13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.3.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da Prefeitura; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.

13.4. A recusa injustificada da detentora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de ARAÇU, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- 13.4.1. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- 13.5. Nos demais casos não previstos na cláusula 13.3.1 e 13.4.1, fica estabelecida uma multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;
- 13.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado, nas seguintes condições:
- 13.6.1. Fixa-se a multa de mora em 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- 13.6.2. Superado os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem 17.6.1.
- 13.6.3. Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total do contrato, aplicando-se as demais penalidades previstas neste item.
- 13.7. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;
- 13.8. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.
- 13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, para proferir decisão final
- 13.11. Serão publicadas, na forma estabelecida e lei, as sanções administrativas previstas neste cláusula, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme estabelece o § 8º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- 15.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

- 16.1. Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no Placar Oficial do Município (imprensa oficial), correndo os encargos por conta da CONTRATANTE e, remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando necessário.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA E/OU OS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

17.1. O prazo de garantia da obra/serviço não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e alterações, contados da data indicada no Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

17.2. A CONTRATADA é responsável por efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresente nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

17.3. A responsabilidade da CONTRATADA não se limita ao prazo de garantia, mas se estende por toda a vida útil da obra, conforme previsto nas leis que regulamentam a profissão de engenharia e jurisprudências, dentre outras legislações e normas aplicáveis.

17.4. A CONTRATADA se obriga a atender às normas de segurança do trabalho, publicadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, adotando todos os cuidados relativos à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas às atividades da obra fazendo ainda com que seus empregados e subempreiteiros, além de uniformizados, portem permanentemente equipamentos de proteção individual.

17.5. A CONTRATADA deverá atender às normas ambientais vigentes.

17.6. Todos os entulhos e produtos de demolição deverão ser retirados pela empresa a ser contratada e ser depositados em bota-fora com licença ambiental, devidamente autorizado pela municipalidade, devendo o seu endereço e trajeto ser comunicado à Contratante.

17.7. A CONTRATADA deverá manter em condições de perfeita higiene e guarda todos os ambientes e espaços da obra, bem como sua limpeza.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

18.3. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

18.4. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

18.5. Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, a contratada não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

18.6. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto, observadas as normas legais estabelecidas na Lei 14.133/2021, Instruções Normativas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, bem como demais legislação aplicável.

18.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REAJUSTE

19.1. O contrato decorrente do presente certame licitatório, poderá ter seus valores reajustados, nos termos do disposto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021

19.2. Para efeito de reajuste, será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil.

19.3. Para efeito de concessão do reajuste, será observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a serem contados a partir da data do orçamento estimado, assim considerado a data da emissão da Planilha Orçamentária.

19.4. O reajuste incidirá somente sobre as parcelas não executadas.

19.5. Nas hipóteses de ocorrência de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de ARAÇU - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Araçá, XX DE XXXXXXXX DE 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:



ANEXO XIV
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Processo Administrativo nº 1777/2025
Concorrência Eletrônica nº 002/2025

- ✓ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ✓ ORÇAMENTO
- ✓ CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ✓ COMPOSIÇÃO BDI
- ✓ MEMORIAL DESCRITIVO
- ✓ MEMÓRIA DE CÁLCULO
- ✓ PROJETOS
- Todos os documentos acima citados serão fornecidos através de arquivo eletrônico:
- Disponível no site da Prefeitura de ARAÇU – GO, no seguinte endereço eletrônico:
<https://aracu.go.gov.br/> aba “LICITAÇÃO”;
- Disponível na sala da Comissão de Contratação (devendo as interessadas trazerem pen-drive ou CD-ROM para gravação das informações) ou;
- Disponibilizados através do seguinte e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br.

PARECER JURÍDICO INICIAL

REFERÊNCIA: Processo nº 1777/2025

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
002/2025

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇU

ASSUNTO: PARECER JURIDICO PRÉVIO. MODALIDADE CONCORRÊNCIA. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução sob regime e empreitada global execução indireta para Construção de edificação em áreas comuns e de uso coletivo do clube municipal de Araçu conforme emenda parlamentar nº 202339000009, Programa/plano de ação 09032023-032086 / 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. Relatório.

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Araçu, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe,

Trata -se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

2º (VETADO).

3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente processo administrativo terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual apuração de responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

A análise do processo licitatório, tem-se que verificar se o mesmo foi instruído em conformidade com o artigo 18, da lei federal nº 14133, de 2021, como se passa a analisar:

Descritivo	Atende plenamente a exigência?
Capa do processo	sim
DFD- documento de formalização da demanda	sim
ETP- estudo técnico preliminar	sim
Documento de análise de riscos	Sim
Projeto básico	sim
Termo de referência	Sim
Certidão orçamentaria (previsão adequação com PPA, com a LDO, com a LOA e com o PCA)	sim

Cronograma físico financeiro	sim
BDI	sim
Planilha de quantidades e preços	sim
ART	sim
Decretos	sim
Minutas edital e anexos	sim

O processo foi regularmente formalizado e encontram-se instruídos com os documentos acima descritos, no que importa a presente análise.

II- FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. DO PARECER PARA CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

A presente manifestação jurídica, solicitada pelo Setor de Licitações do Município de Araçu, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

De fato, cabe ao gestor da pasta decidir se os elementos inclusos nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da administração pública. Sendo assim a manifestação desta assessoria jurídica é orientar o gestor público quanto as exigências legais para a pratica do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal.

Portanto, o parecer se abstém de emitir juízo valorativo a esse respeito, reconhecendo que os atos ocorridos inerentes a denominada fase interna da licitação, realizando o controle prévio de legalidade, conforme estabelecido no artigo 53, I,II, da lei de nº 14133, de 2021.

1.1 DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PROCESSO:

Preliminarmente, registra -se que seguem junto ao processo administrativo os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos conforme citado no tópico I- relatório.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V – a elaboração do edital de licitação;

VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta ao Processo, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes.

1.2 DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



A justificativa da contratação encontra-se apresentada junto a DFD- documento de formalização de demanda, e há no documento a autorização da autoridade máxima do órgão.

Cabe a assessoria jurídica recomendar que esta justificativa seja a mais completa possível, orientado o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos.

O DFD apresenta como justificativa a necessidade de executar reformas pontuais e estruturais conforme projeto básico em anexo, que se apresentam suficientes e razoáveis a demanda.

1.3 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Voltando à Lei nº 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º, prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

Art. 18. *(omissis)*

(...)

1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para

os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

À luz dos dispositivos citados, observou -se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

1.5 DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

A Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.



No presente caso, para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados planilha orçamentaria de custos unitários conforme tabela SINAPI constante do projeto básico.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende -se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA MODALIDADE ELEITA:

Quanto a adequação da modalidade, a doutrina jurisprudência caminham na mesma direção, reconhecendo certa discricionariedade do ente licitante para aferir, no caso concreto, qual modalidade de licitação cabível.

Diante da necessidade apresentada pela secretaria demandante e em observância ao art. 28 da lei federal 14133 de 2021 a modalidade escolhida elencada **no inciso II “concorrência** “apresenta-se correta para a execução de serviço comum de engenharia apresentando o projeto básico que demonstra o atendimento aos requisitos do inciso XXV do art. 6º da mesma lei.

No que tange às estipulações presentes no edital, entende -se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto no s arts. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006. Isto posto, passa -se à conclusão.

No que concerne a minuta do contrato, presentes estão: os fundamentos do objeto; normas de execução; das obrigações e responsabilidades; do valor total e da forma de pagamento; recebimento e manutenção; do prazo; da dotação orçamentaria; da rescisão do contrato; das alterações/prorrogações ou supressão dos serviços; das multas; das penalidades; do foro; e das disposições gerais, mantendo perfeita harmonia com o que está no edital, peça que lhe exige obediência.



2. DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, opina -se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opino **FAVORAVELMENTE** pela regularidade do presente processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Araçu, 13 dias do mês de junho de 2025.

RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
Assessor Jurídico do Município de Araçu
OAB-GO 8.198